

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral
RECORRENTE : LAERCIO JORGE DA SILVA FARAY
ADVOGADO : AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES (10724/MA)
ADVOGADO : AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA (20663/MA)
ADVOGADO : AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)
ADVOGADO : DAVID NEVES DOS SANTOS (11016/MA)
ADVOGADO : FELIPE MENDES DE SOUZA (9148/MA)
ADVOGADO : JOAO BATISTA ERICEIRA (742/MA)
ADVOGADO : MARCONI TORRES FERREIRA (13925/MA)
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA (7930/MA)
ADVOGADO : RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO (10599/MA)
ADVOGADO : RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA (18147/MA)
RECORRIDO : HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO
ADVOGADO : HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO (13868/MA)
RECORRIDO : Ministério Público Eleitoral

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) - 0600199-27.2020.6.10.0020 - VIANA - MARANHÃO
RELATOR(A): MINISTRO(A) BENEDITO GONÇALVES

RECORRENTE: LAERCIO JORGE DA SILVA FARAY

Advogados do(a) RECORRENTE: FELIPE MENDES DE SOUZA - MA9148-A, AMERICO BOTELHO LOBATO NETO - MA7803-A, RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA - MA18147-A, MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - MA7930-A, JOAO BATISTA ERICEIRA - MA742-A, MARCONI TORRES FERREIRA - MA13925-A, AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - MA20663-A, AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - MA10724-A, RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - MA10599-A, DAVID NEVES DOS SANTOS - MA11016-A
RECORRIDO: HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO, MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Advogado do(a) RECORRIDO: HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO - MA13868-A

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES A AGRAVO REGIMENTAL

Considerando a interposição de agravo regimental, fica(m) a(s) parte(s) agravada(s) intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de três dias.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA

Coordenadoria de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 255 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para substituir a Chefe da Seção de Biblioteca, da Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Lígia Cavalcante Ponte, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 1ª substituta;

II - Ludmila Maria Bezerra Ventilari, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 2ª substituta; e

III - Sabrina Ruas Lopes, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 3ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 793, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 6 subsequente, página 77.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2022, às 22:29, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1961660&crc=AA5B24C2,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1961660 e o código CRC AA5B24C2.

PORTARIA TSE Nº 256 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída por meio da Portaria TSE nº 230, de 8 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria TSE nº 230, de 8 de março de 2022, que institui a Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

XIV - Francisco José Pereira de Lima - Preto Zezé." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 14:02, horário oficial de Brasília, conforme a rt. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1961773&crc=10857A36, informando, caso não preenchido, o código verificador 1961773 e o código CRC 10857A36.

2022.00.000002367-7

PORTARIA TSE Nº 257 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para substituir a Chefe da Seção de Planejamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares: